

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

#### I - PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2020

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n° 157/2020; Processo n° 86207/2020 - FLY N° 0333.0005345/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 21/08/2020 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – N° 0909, Segunda - Feira, dia 10 de agosto de 2020, Diário do Estado n° 10249, dia 11 de agosto de 2020, terça feira, e Diário da união , dia 11 de agosto de 2020.

Tendo em vista pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital, fica prorrogada a data de abertura conforme segue:

#### A abertura dos envelopes será para o dia 01/09/2020 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 18 de agosto de 2020.

Kátiuscia de Souza Lima

Pregoeira

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

**DO OBJETO:** Aquisição de carro de transporte de materiais, com a finalidade de estruturar o Hospital Regional de Nova Andradina/MS, conforme proposta n.:10711.980000/1170-09, habilitada pela Portaria n° 565, de 09 de Março de 2018. Conforme CI 204/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1102/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 58 e 60 do Processo n.: 85083, FLY n.: 0333.0004221/2020.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento sera da assinatura do contrato, por um período de até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1745/2020; Proj./Ativ.:2.200 – Manutenção e Encargo com Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0014 (0014)– Outros materiais permanentes - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (60)

Nova Andradina - MS, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**  
Marcos Antônio Da Silva  
Contratada

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços N° 01 8/2020, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr(a). Secretária(o) Municipal, em 30/07/2020, anexo ao Processo Administrativo n.º 85581/2020.

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRECHE NA METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL MODULAR, NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS**, através da CI n° 263/2020 e solicitação n° 1206/2020, a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme: proposta de preços, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo, demonstrativos de composições unitárias, projetos, planilha de composição de preços unitários e condições previstas no edital.

**VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ R\$ 1.297.304,24 (um milhão duzentos e noventa e sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). Os preços serão fixos e irrealizáveis, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo do que dispõe o subitem 11.1 do Edital. Após este período admite-se reajuste com base no índice que melhor reflita a variação dos preços, desde que publicado oficialmente e aceito pela PMNA.

**DOS PRAZOS:** A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Tomada de Preços n. 18/2020, objeto deste Contrato, é de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.

A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contato a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 1426/2020; Proj./Ativ. 2.054 – Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretária de Educação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0015 (0015) – Obras e instalações, consignadas no Orçamento para o exercício para 2020. Cód Red (87)

Empenho n.: 1427/2020; Proj./Ativ. 2.058 – Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretária de Educação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Obras e instalações, consignadas no Orçamento para o exercício para 2020. Cód Red (104)

Nova Andradina - MS, 13 de agosto de 2020.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**  
André Stoinski  
Contratada

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 169/2017

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa LUCAS MARINHO UMBURANA 05698129177, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo n° 003.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre 01/09/2020 a 01/09/2021, tendo em vista se tratar de serviço de natureza contínua, bem como os preços estão vantajosos para a administração, conforme dispõe o artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 13 de agosto de 2020.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de Despesas  
Contratante

**LUCAS MARINHO UMBURANA**  
05698129177  
Lucas Marinho Umburana  
Contratada

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 225/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo n° 002 ao Contrato n° 225/2019.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre 10/08/2020 à 10/10/2020 (60 dias), tendo em vista que a obra está em fase de reprogramação orçamentária, além dos preços serem vantajosos à administração, com fulcro no art. 57,I, da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 07 de agosto de 2020.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenador de despesas  
Contratante

**JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**  
Jonathan Fraga de Lima  
Contratada

#### APOSTILAMENTO Processo 76383/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76383/2019

FLY N° 0333.00006605/2019

#### CONTRATADA:MS DO NASCIMENTO GRAFICA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em pintura de postes para identificação com nomes das ruas e avenidas no Município de Nova Andradina, conforme CI n°289/2019.

**ASSUNTO:** Alteração de dotação orçamentária fonte de recurso.

**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93.

I – A dotação orçamentária originário da Licitação tem como Dotação Orçamentária a Despesa 1.065– Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas, e fonte de recursos 0070 Compensação Financeira de Recursos Naturais, e será remanejada para a Despesa 1.065– Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas e fonte de recursos 1000- Recursos Ordinários, e será remanejada para a Despesa, conforme especificado abaixo:

#### Dotação Atual

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Proj. /Ativ. 1.065– Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas, Elemento de despesa 3.3.90.3.9.00.0070 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### Dotação a ser Remanejada

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Proj. /Ativ. 1.065– Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas, despesa 3.3.9.0.3.9.00.1000 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Nova Andradina – MS, 17 de agosto de 2020

Roberto Ginell

Secretário M. de Serviços Públicos  
Ordenador de Despesa Contratante

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 84885/2020 - FLY 0333.0004023/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **Aquisição de soprador a gasolina para atender Cemitério Municipal Santa Barbara**, conforme solicitação n° 1097/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), através do parecer jurídico às fls. 38 do processo.

3. **Favorecido:**

3.1 **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, CNPJ: 16.041.907/0002-10, perfazendo um valor de R\$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), por um período de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4. **Proj./Ativ.:** 2.044 - 33.90.30.00.00.00.001000

5. **Condições de entrega:** 01 (um) dia após solicitação da secretaria

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 14 de agosto de 2020.

**VALTER VALENTIN PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
Ordenador de despesas

DECRETO Nº. 2.607, de 14 de Agosto de 2020.

**Altera o Decreto 878, de 25 de março de 2009, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 2º e o seu §2º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, quando for o caso, devendo constar do termo de cooperação mútua compatibilidade com as atividades escolares e não ultrapassar:

[...]

**§ 2º** Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos a metade, segundo estipulado no termo de cooperação mútua, para garantir o bom desempenho do estudante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 627, de 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 18 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 27 de agosto de 2013 a 26 de agosto de 2018 a Servidora Pública Municipal **PATRICIA MORENO DA SILVA**, matrícula 6.808, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.064/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 18 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 628, de 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 18 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de maio de 2012 a 4 de maio de 2017 a Servidora Pública Municipal **LARIANE RAMOS DA SILVA**, matrícula 6.365, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.065/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 18 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 629, de 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 18 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2012 a Servidora Pública Municipal **IVANES SILVA FERREIRA**, matrícula 4.810, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.167/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 18 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 630, de 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 18 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 3 de agosto de 2010 a 2 de agosto de 2015 a Servidora Pública Municipal **LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA**, matrícula 5.162, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.166/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 18 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 631, de 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Dalvina Rosa Rocha contido nos autos 86.325/2020; **CONSIDERANDO** as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **DALVINA ROSA ROCHA**, da função de Agente de Serviços de Saúde, concientemente ao período vespertino, durante o período de 01 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 18 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 632, de 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 18 de agosto de 2020, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **TÂNIA DE LIMA MENECON**, matrícula 5.289, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 86.983/2020).

**Art. 2º** O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

**Art. 3º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 18 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 633, de 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Serviços de Organizacionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**CONSIDERANDO** que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Técnico de Serviços Organizacionais decorre da aposentadoria da servidora Maria Aparecida Francisco de Oliveira Rocha, ocorrida no dia 8 de junho de 2020, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 452/2020).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 85.303/2020).

**Art. 2º** Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 633, de 17 de Agosto de 2020.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE	Class.
Eduardo da Costa de Araujo	22

PORTARIA Nº 634, de 18 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do cargo e função, a contar da data do início deste, durante o qual são apurados os requisitos necessários a confirmação do servidor no serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que as avaliações no estágio probatório terão periodicidade semestral e estão submetidas à homologação do dirigente superior do órgão ou entidade, conforme dispuser regulamento próprio;

**CONSIDERANDO** que o servidor não aprovado no estágio será exonerado, no máximo, nos 30 (trinta) últimos dias do término do período de avaliação ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado;

**CONSIDERANDO** que o servidor poderá ser exonerado durante o estágio probatório, se comprovado através da avaliação periódica, da qual lhe será dado ciência obrigatoriamente, o não atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados nos incisos I a IV, do art. 29 da LC 042/2002;

**CONSIDERANDO** que o servidor, em estágio probatório, quando não preencher os requisitos enumerados no artigo 29 da LC 42/2002, seu chefe imediato deverá iniciar o processo para a exoneração, no máximo até 60 (sessenta) dias antes do término do período do estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal só pode ser exonerado após apuração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

**CONSIDERANDO** que é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos, conforme previsão no artigo 5º, inc. LV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar uma Comissão Permanente de Estágio Probatório para aferição da aptidão e capacidade do servidor em estágio probatório para o exercício do cargo, a qual competirá a avaliação dos requisitos previstos no art. 29 da LC 042/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear uma Comissão Permanente de Estágio Probatório para aferir a aptidão e capacidade do servidor em estágio probatório para o exercício do cargo, a qual competirá a avaliação dos requisitos previstos no artigo 29 da LC 042/2002 e demais preconizados na legislação municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Permanente de Estágio Probatório deverá apresentar um relatório circunstanciado acerca da avaliação supracitada a fim de subsidiar uma decisão justa, legal e razoável.

**Art. 2º** A Comissão Processante será composta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos:

- 1) Kamila Fernandes Pereira, como presidente;
- 2) Welinton Bacheга Brito, como secretário;
- 3) Andreia Rodrigues Guisoni, como membro;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1305/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1305/2020**, Processo nº 84098/2020, celebrado com a Empresa: CASA MED-K PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº: 07.296.745/0001-99.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Agosto de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 055/2019**, celebrado com a Empresa **M. S. Do Nascimento Gráfica - ME**. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de agosto de 2020.

**Julio Cesar Castro Marques**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 113/2020**

**DE UM LADO** o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa S.H. INFORMATICA LTDA. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido, de comum acordo o Contrato nº 113/2020, no qual não caberá qualquer direito à indenização das partes, visto que o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços já não são mais necessários, bem como não vai causar nenhum dano ao erário, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, conforme justificativa (fl. 617) e parecer jurídico (fl. 619 e 620).

Nova Andradina MS, 23 de julho de 2020.  
**S. H. INFORMATICA LTDA**  
Maicon De Souza Simas  
Contratada

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/04/2020**  
**EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/0 4/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/03/2020, e em virtude do não interesse de assumir a convocação dos 26º e 28º colocados, convocamos os 29º e 30º classificados para o cargo/função de **Auxiliar de Serviços Básicos – para atuar no Controle de Vetores - SEDE**, na coleta materiais e resíduos e bloqueador químico. A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Auxiliar de Serviços Básicos – ASB - Dengue**

NOME	R.G.	CLASS.
Marielle de Oliveira Manoel	1.731.021	29º
Agda Cristina Staforti	1.758.504	30º

Nova Andradina-MS, 18 de agosto de 2020.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1824/20 Data: 14/08/2020

Licitação: Processo: 76981/2019, Pregão: 201/2019, Ata nº.: 122/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)

Credor: 1191

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 (Licitação Nº.: 201/2019-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1825/20 Data: 14/08/2020

Licitação: Processo: 76981/2019, Pregão: 201/2019, Ata nº.: 122/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

Credor: 1800

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto:

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 (Licitação Nº.: 201/2019-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1826/20 Data: 14/08/2020

Licitação: Processo: 76981/2019, Pregão: 201/2019, Ata nº.: 122/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais)

Credor: 905 DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto:  
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 (Licitação Nº : 201/2019-PR)

**MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 07/08/2020

Nº do empenho: 86/20

TP: 01/2018

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Mademização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento:	3.3.90.39.88.00.00.00.01.1000	- Serviços de Publicidade e Propaganda

Valor Total do Empenho: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil)

Credor: 607 COMUNIART COMUNICAÇÃO &amp; MARKETING LTDA- EPP

Despesa que se empenha para ocorrer com o Segundo Termo Aditivo , referente a Tomada de Preço 001/2018, processo 19/2018, aditivado pelo prazo de 12 meses igual ao contrato original, que irá de 02/08/2020 à 01/08/2021, valor R\$ 276.000,00. O valor deste empenho é para prestação de serviços até 31/12/2020

Segue abaixo a descrição do objeto.:

\*Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda.

**MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 07/08/2020

Nº do empenho: 87/20

Pregão: 12/2020

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Mademização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00.01.1000	- Material de Limpeza e Produção de Higienização

Valor Total do Empenho: R\$ 3.043,50 ( três mil quarenta e três reais e sessenta centavos)

Credor: 339 POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

Despesa que se empenha para ocorrer , com aquisição de produtos de limpeza, referente ao Pregão 12/2020, processo nº 16/2020, autorização de fornecimento nº 16/2020.

segue abaixo a descrição dos produtos.

\* 40 unidades: ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - EQUIVALENTE OU SUPERIOR À QBOA

- BICO DIRECIONADOR

- CINTURA ANATÔMICA

- BOLINHAS ANTIDERRAPANTES NA EMBALAGEM

\* 20 unidades: AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA AROMÁTICA 140ML, PARA DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS

\* 30 unidades: DESINFETANTE 2L TIPO 01

\* 36 unidades: FLANELA GRANDE TIPO 1

\* 25 unidades: LIMPADOR MULTI-USO 500ML - EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VEJA LIMPEZA MULTIUSO - ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE.

\* 20 unidades: PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm, 2 DOBRAS, CAIXA COM 5 MIL FOLHAS, COMPOSIÇÃO MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS

\* 10 unidades: SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200g EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO YPE - INDICADO PARA LIMPEZA DA CASA, DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUÇA, REMOVENDO AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, COM ÓTIMO RENDIMENTO.

- FÓRMULA GLICERINADA, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS

- TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL

- ALTA DURABILIDADE.

- COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.

\*02 unidades: VASSOURA DE PELO TIPO 1

\*05 unidades: RODO DE ALUMÍNIO 60 CM

\*50 PCT: SACO PARA LIXO NA COR: PRETA, EXTRA REFORÇADO 100 LITROS, MEDIDAS: 0,85CM X 1,00CM, PACOTE COM 10 SACOS